



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 124/93

DE 05 DE MARÇO DE 1993.

Sancionado
Em 05/03/93

"AUTORIZA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, a provou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de bens imóveis com encargos.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito especial ou suplementar até o limite das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, aos 05 dias do mês de março de 1993.


IVANIA ALVES FERNANDES PESSOA
- Prefeita Municipal -